



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Lei nº 1.434, de 24 de junho de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUPAC – Fundação Presidente Antônio Carlos para a implantação do Curso Técnico em Enfermagem no município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUPAC – Fundação Presidente Antônio Carlos, com o objetivo de implantar o Curso Técnico em Enfermagem no Município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - As condições e cláusulas do convênio, bem como as obrigações das partes convenentes são as estabelecidas no anexo único, integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de junho de 2004.

Hugo Bernardes de Moura
Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa
Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.434, DE 24 DE JUNHO DE 2004

CONVÊNIO N° _____ / _____

Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC e o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS para a implantação do Curso Técnico em Enfermagem no Município

A FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC, com sede à Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Barbacena/MG, CNPJ 17.080.078.0001-66, neste ato representada pelo seu reitor em exercício Professor Lauro Lopes Pinheiro, doravante denominada FUPAC e o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Cel. Joaquim Resende, nº 69, centro, Entre Rios de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Bernardes de Moura, doravante denominada PREFEITURA, celebram o presente convênio de conformidade com a Lei Municipal nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a cooperação mútua das partes para a instalação do Curso Técnico em Enfermagem no Município de Entre Rios de Minas

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes convenientes compete:

I - À FUPAC

- a) Coordenar todo processo legal, administrativo e pedagógico relativo à instalação e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Arcar com os custos decorrentes das providências da alínea anterior;
- c) Tomar todas as providências para a implantação do Curso Técnico em Enfermagem, inclusive as de ordem legal, material e educacional;
- d) Designar a Direção, a Coordenação e os professores, como ainda promover o funcionamento escolar sob os mesmos regimentos da FUPAC;

II – À PREFEITURA

- a) Ceder gratuitamente o uso de salas de prédio público municipal, em horário noturno, para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, mediante a celebração de termo próprio;



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

- b) Arcar com as despesas de água e energia elétrica decorrentes da utilização do prédio público cedido;
- c) Dar apoio, no que for possível, à FUPAC, após a sua instalação facilitando a instituição e o desenvolvimento de suas atividades educacionais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante autorização legislativa municipal, ou rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente convênio o Município de Entre Rios de Minas, utilizará de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

E por estarem de pleno acordo, e de devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº _____, firmam o presente instrumento, que vai pelas partes assinado e também por duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, ____ de ____ de 2004.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Lauro Lopes Pinheiro
Reitor em exercício da FUPAC

Testemunhas:

Ass. _____
Nome _____

Ass. _____
Nome _____